PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS



CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 673/2015 - DE 19 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a alteração do art. 2º, da Lei Municipal n. 250/2007, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal n. 11.494/2007, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campos Altos (MG), sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal n. 250/2007, conforme determina a Lei Federal n. 11.494/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 9 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
- **a)** 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- **b)** 1 (um) representante dos professores da educação básica pública:
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- **d)** 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a de n. 335/2008.

Cláudio Donizete Freire Prefeito Municipal